

DECRETO Nº. 068/2024

AUTORIZA REVERSÃO DE COTA DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Pensão Nº. 910728/13, em face do Falecimento da Servidora Pública Sra. **ELISANGELA CAZELOTO SILVA**, em que restaram os beneficiários **WAGNER KIYOSHI DA SILVA** com cota de 50%, **MATHEUS KENJI CAZELOTO SILVA** com cota de 25%, e **LUIZA MAYUMI CAZELOTO SILVA** com cota de 25%,

CONSIDERANDO o encerramento em 21/01/2020 da cota de 25% atribuída à beneficiária **LUIZA MAYUMI CAZELOTO SILVA**, em virtude de ter atingido a maioridade, prorrogado com fundamento no Art. 104, II da Lei Municipal nº. 1.005/2005, que ampara a continuidade do pagamento ao beneficiário estudante, cujo novo encerramento se deu em 31/12/2023,

CONSIDERANDO o acolhimento do Pedido de Tutela de Urgência expedido pelo Poder Judiciário da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, com referência aos Autos nº. 0000798-77.2024.8.16.0040, que trata do pedido de reversão da cota de 25% da Ex Beneficiária **LUIZA MAYUMI CAZELOTO SILVA** em favor dos Requerentes **WAGNER KIYOSHI DA SILVA** e **MATHEUS KENJI CAZELOTO SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada mediante Decisão Judicial a **REVERSÃO DA COTA DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** concedida mediante Decreto Municipal nº. 021/2013 à **LUIZA MAYUMI CAZELOTO SILVA** no percentual de 25%, **equivalente ao valor atual de R\$ 1.531,60 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, encerrada em 31/12/2013 devido à conclusão do ensino superior objeto da prorrogação de pensão ocorrido mediante Decreto nº. 16/2020, em favor dos requerentes **WAGNER KIYOSHI DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.345.403-8 SESP/PR **no Percentual de 12,50% equivalente ao valor atual de R\$ 765,80 (setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, e **MATHEUS KENJI CAZELOTO SILVA**, brasileiro, solteiro, menor, atualmente com 16 anos de idade, portador do RG nº.

13.345.999-5 SESP/PR **no percentual de 12,50% equivalente ao valor de atual de R\$ 765,80 (setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Art. 2º. Os valores equivalentes a conversão que trata o Art. 1º. Deste Decreto serão incorporados aos benefícios já pagos pelo RPPS aos demais dependentes a partir da competência de julho de 2024, passando o valor do provento pago ao Sr. **WAGNER KIYOSHI DA SILVA** para o montante de **R\$ 3.829,01 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e um centavo)**, e do menor **MATHEUS KENJI CAZELOTO SILVA** para o montante de **R\$ 2.297,40 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado em caso de sentença contraditória aos Autos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C670-D59C-5223-1821

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ CARLOS BARALDI (CPF 409.XXX.XXX-91) em 23/07/2024 17:36:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/C670-D59C-5223-1821>